ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

Oficio n.078/21/GP/CMETOPO/RO.

01 de julho de 2.021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 250/21
Recebido em 01/07/21
Às 19:40 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Setor Arquivo Geral e Publicações
Prot. nº 00 SGP/CMETOPO/19

Aos Exmos. Srs.
Vereadores da Câmara municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.
Nesta.

Assunto: ***"encaminhamento".***

Senhores Vereadores,

Segue o **Projeto de Lei do Legislativo n. 0670/21** que "***Dispõe sobre a inclusão de categorias profissionais no rol dos grupos prioritários da campanha de vacinação para imunização do vírus SARS-Covid-2, COVID-19, e dá outras providências***", para conhecimento do plenário deste Poder Legislativo.

Esperamos a parceria e atenção especial dos Senhores Parlamentares na aprovação da matéria.

Atenciosamente.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA – PROS
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 0670/21 DE 01 DE JULHO DE 2.021

Justificativa

Seguindo o sistema Tripartite, os municípios podem estabelecer as prioridades em grupos que poderão receber as doses de vacinas para imunização, visando idades, comorbidades e profissionais em linha de frente de atendimento e atuação.

A presente proposta, visa atender categorias de profissionais que constam na linha de frente em atendimentos prioritários junto a sociedade.

Tidos como essenciais aos trabalhos primários para com a população, o Poder legislativo somente vem ampará-los nesta justa antecipação frente a imunização, autorizando o Chefe do Poder Executivo a incluir na no rol de campanha de vacinação.

Nestes termos, solicitamos desta renomada composição parlamentar, votos pela aprovação da propositura em análise.

Respeitosamente.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA – PROS
PRESIDENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000 Tel. (69) 3461-2291

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 0670/21 DE 01 DE JULHO DE 2.021

"Dispõe sobre a inclusão de categorias profissionais no rol dos grupos prioritários da campanha de vacinação para imunização do vírus SARS-Covid-2, COVID-19, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, incluir no rol dos grupos prioritários da campanha de vacinação para imunização do vírus **SARS-COVID-2, COVID-19**, as seguintes categorias profissionais:

a) Advogados devidamente inscritos e atuantes junto a OAB/Ouro Preto do Oeste – RO;
b) Servidores lotados na **EMATER** Ouro Preto do Oeste – RO;
c) Servidores lotados no **IDARON** – Ouro Preto do Oeste – RO;
d) Servidores municipais lotados no setor de coleta de lixo da **SEMINFRA**;

Art. 2° Ficam os órgãos de base das categorias listadas no Art. 1°, responsáveis em registrar e apresentar a planilha constando a identificação dos beneficiados.

Art. 3° O Poder Executivo municipal publicará o calendário de vacinação incluindo as categorias de forma a ampliar sua divulgação nos meios inerentes.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA – PROS
PRESIDENTE